LEI MUNICIPAL Nº 2.337/2003

"Autoriza doação."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ELZA ALEXANDRE DE SAL, portadora do CPF nº 831.772.991-53, uma área de sua propriedade, designado por lote 13, Qd.: 11, da Rua Alaides Cortes Basílio, Silvio Lombardi, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina ao Programa Morar Melhor.

Parágrafo Único - O imóvel doado (casa), através desta Lei se reverterá ao Município caso:

I – O beneficiado dispor do imóvel por qualquer forma, sem autorização da Prefeitura Municipal de Ipameri.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2.003.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Município de Ipameri-Goiás
Imóvel:	Casa – Vila Silvio Lombardi
Endereço:	Rua Alaides Cortes Basílio
Lote:	13
Quadra:	11
Área do Terreno:	173,85 m2
Nome do Recebedor:	ELZA ALEXANDRE DE SAL
Finalidade:	Programa Morar Melhor (CASA).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	11,00m para a Rua Jesus Manoel Silva.
Fundos:	10,20m para o lote 07.
Lateral direita:	14,10m p/ o lote 08.
Lateral esquerda:	15,70m p/ o lote 14.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2.003.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

André Luiz Vieira dos Reis
Coordenador de Planejamento